

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROCESSO N. 201800044004600****DE: 28/11/2018****INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho****PARECER CEE/CEP N.52/2019****I - HISTÓRICO**

O **Suldamérica Cursos Técnicos**, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Suldamérica/CENTEC, inscrito no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho pertencente ao Eixo Tecnológico, Segurança.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 3;
- Comprovante de endereço, fls. 5/6
- Contrato Social, fls. 7/11;
- Imposto de Renda, fls. 12/19;
- Documentos pessoais dos sócios, fls. 20/21;
- Escritura Pública do Prédio, fls. 22/24;
- Contrato de Locação, fls. 25/27;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 28;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 31;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 32/33;
- Planta baixa do prédio, fls. 34/35;
- Relação das salas, fls. 36/38;
- Relação do acervo bibliográfico, fls. 39/44 e 335/346;
- Termo de Convênios para Estágio Supervisionado, fls. 45/105;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROCESSO N. 201800044004600****DE: 28/11/2018****INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho**

- Declaração Consignando que há corpo docente para atender ao curso, fl. 106;
- Nominata do Corpo Técnico Docente, fls. 107/187;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 188/205;
- Regimento Escolar, fls. 206/230;
- Plano de Curso, fls. 231/331;
- Resolução CEE/CEP N. 20/2016, fls. 332/333;
- Resolução CEE/CEP N. 45/2018, fl. 353;
- Pré-Análise Processual, fl. 354;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 355/358;
- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 359;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 360/375.

**II – Análise**

O **Suldamérica Cursos Técnicos**, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Suldamérica/CENTEC, situado em Aparecida de Goiânia/GO obteve seu o credenciamento para oferecer educação técnica de nível médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 45 de 2018, com vigência até 31/12/2020 e a renovação de autorização do curso Técnico em Segurança do Trabalho pela Resolução CEE/CEP N. 20/2016, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Alexandre Garcês de Araújo e Liliane Barros de Almeida Lima, que emitiram nota 3,0 para a Instituição.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, visita às dependências da Unidade Escolar, incluindo o laboratório específico do curso e a biblioteca.

**a) Da Estrutura Física**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044004600

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

O Suldamérica Cursos Técnicos, conta com as seguintes dependências: 9 (nove) salas de aula, sala de professores, biblioteca; 7 (sete) banheiros, laboratórios e espaço de convivência. A estrutura da instituição é composta por dois prédios, no primeiro prédio encontram-se as salas de aulas, sala dos professores, sala de atendimento extraclasse e espaço de convivência. A biblioteca, laboratórios de informática e o laboratório específico estão localizados no segundo prédio.

Segundo a Comissão de Especialistas a acessibilidade de um dos prédios, necessita de adaptações para atender a NBR 9050/2015.

**a) Da Biblioteca e do Acervo**

A Instituição conta com espaço destinando à biblioteca e estão relacionados nos autos 76 títulos específicos para o curso. Também foi constatada no plano de curso a bibliografia básica e a complementar, embora a Comissão informe no relatório que não foi informado, (fl. 365).

A Comissão de Especialistas relata que tanto o espaço destinado à biblioteca quanto o acervo são insuficiente e seu uso não é incentivado.

**b) Laboratórios**

Embora a Comissão de Especialistas informe em seu relatório que não foi constatado os laboratórios de higiene ocupacional e ergonomia, equipamentos de proteção individual, de suporte básico a vida e de proteção contra incêndio, consta às fls. 302 que a instituição conta com laboratório de técnicas em Segurança do Trabalho contendo decímetro, anemômetro, luxímetro, termômetro, avental PVC forrado fosco dco 1,28mg, avental interior em raspa, botas borracha pta. c/curto sem forro, botinas, calça de algodão, calçado de segurança de couro, capa amarela, capa preta, capacete com aba frontal capacete com aba total, capacete para proteção de crânio, cintas ergonômicas, cinta de segurança retrátil, cinto paraquedista, colete refletivo, cones de sinalização, dosímetros, várias lentes, luvas, mangote, máscaras, óculos vários modelos, peneiras, protetores auriculares, protetor facial, respirador e toucas.

A Unidade Escolar conta com laboratório de Informática com 16 (dezesesseis) computadores destinados à pesquisa básica.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROCESSO N. 201800044004600****DE: 28/11/2018****INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho**

A Comissão de Especialistas relata que não há softwares específicos para atender ao curso proposto.

**b) Recursos Tecnológicos**

Há informações nos autos, especificamente às fls. 364 que a Instituição conta com 5 (cinco) data show/retroprojetores e um laboratório de informática.

Segundo a Comissão de Especialistas a quantidade de data shows é insuficiente para atender a demanda dos cursos por eles ofertados.

**c) Do corpo técnico e docente**

São 12 (doze) professores com formação na área do curso, conforme especificado às fls. 107/108.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está sob a coordenação de Gláucia Moreira Carvalho Teles, com formação em Segurança do Trabalho e Tecnologia em Turismo.

**d) Dos Requisitos de acesso**

Está estabelecida no plano de curso a idade mínima para o ingresso será de 18 (dezoito anos) completos e ter a conclusão do ensino médio.

**e) Das Vagas**

Embora não conste dos autos a pretensão dos gestores sobre o número de vagas para o curso, o último ato autorizativo estabeleceu 80 vagas semestrais.

**f) Do Plano de Curso**

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horária total de 1.540 horas, destas 340 horas serão destinadas ao estágio supervisionado.

**g) Do perfil de conclusão**

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Segurança do Trabalho. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004600

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

---

### h) Da organização curricular:

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, oferecido pelo **Suldamérica Cursos Técnicos** atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografias, básica e complementar.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Segurança do Trabalho é de 1.590 horas e estão distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 330 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com de 450 horas teórico-práticas e 100h de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 470 horas teórico-práticas e 240 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Segurança do Trabalho.

A Instituição que o Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á a partir do Módulo II.

### i) Dos Convênios

O curso prevê 340 horas para a realização dos estágios supervisionados e estão acostados aos autos os termos de convênios com as empresas parceiras.

### j) Da Avaliação

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

- “O” (ÓTIMO) – quando apresentar domínio da competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência
- “MB” (MUITO BOM) capaz de desempenhar, com qualidade todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044004600

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

- “B” (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção.
- “S” (SUFICIENTE) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com assistência ou supervisão relativa.
- “I” (INSUFICIENTE) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para realizar toda a competência.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção “S” e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos 100% (cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito “S” e por falta de frequência no módulo se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir frequência inferior a 100% (cem por cento) no estágio supervisionado.

**k) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**i) Considerações da Comissão de Especialistas**

- Ampliar o número de computadores no laboratório de informática e acervo bibliográfico para atender a demanda.
- Adquirir softwares específicos para o curso.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044004600

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

---

- Corrigir a distorção que existe em relação a professores que estão ministrando disciplinas em desacordo com a sua formação.
- Adequar o espaço destinado à biblioteca.
- Implementar os laboratório específicos de modo a atender ao Catálogo Nacional de Cursos Técnico.

**j) Considerações dos Gestores da Instituição**

Os representantes da Instituição apresentaram as contrarrazões acerca do relatório da Comissão de Especialistas pontuando os itens que mencionados acima.

Esclarece que: os laboratórios de EPIs estão em funcionamento e o laboratório de ergonomia está em análise para viabilidade, considerando que servirão apenas para um dos componentes curriculares do Módulo III; existe um plano de expansão para aquisição de novos títulos para compor o acervo bibliográfico de materiais didáticos e tecnológicos, inclusive, para o laboratório de informática; haverá a reforma da biblioteca, assim como a reforma geral do prédio escolar.

Foi anexado aos autos o novo plano de curso devidamente adequado às sugestões da Comissão de Especialistas.

**III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização até 31/12/2020** do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, ofertado pelo **Suldamérica Cursos Técnicos**, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Suldamérica/CENTEC, inscrito no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Avenida Zoroastro Artiaga, s/n, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, com 80 vagas por semestre, com turmas de 40 alunos.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Segurança do Trabalho contendo 1.200 teórico-práticas e 350 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três Módulos.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044004600

DE: 28/11/2018

INTERESSADO: CENTEC – Centro de Ensino Técnico Suldamérica

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

- Adequar no plano de curso quanto ao eixo tecnológico do curso, de modo a atender ao Catálogo nacional de Cursos Técnicos
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em  
Goiânia, aos 12 de abril de 2019.  
Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>52/2019</u>
GOIÂNIA, <u>12</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 